



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**  
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000.  
Telefone/Fax: 3647 1787

Lei Nº 479 / 2005, de 06 de abril de 2005.

PROMULGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº  
001/2005, DE 01. 04. 2005, QUE REJEITA OS  
ARTIGOS 5º, 6º E 10º, DO PROJETO DE LEI  
Nº 001/2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS manteve e eu, Prefeita Municipal, promulgo os artigos 5º, 6º e 10º da Lei Nº 479 / 2005, oriunda do Projeto de Lei Nº 001 / 2005:

Art. 1º - Fica mantida a Redação Final dos artigos 5º, 6º, e 10º aprovados pela Câmara Municipal e que possui a seguinte Redação:

“Art. 5º - Os cargos de Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município terão remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 6º - A remuneração do Agente Distrital, a que se refere o Art. 4º desta lei, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 10º - Os cargos de Chefe de Divisão terão remuneração única igual a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) limitados aos quantitativos constantes no Anexo I desta Lei.”

Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, de 06 de abril de 2005.

ZOÉLIA MARIA LOIOLA PAIVA  
PREFEITA MUNICIPAL